



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2009

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2009.

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, com sede na Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, no Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, através da Comissão Municipal de Licitações (COMUL), nomeada pela Portaria Administrativa n.º 011, de 05.02.2009, FAZ SABER, que encontra-se aberta na DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TOMADA DE PREÇO N.º 006/2009, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para a execução de obra (com fornecimento de materiais) de Ampliação e Adequação com acessibilidade da E. E. Romilda L. Pillon dos Santos, Assentamento Água Sumida - Teodoro Sampaio – Departamento Municipal de Obras, conforme Edital e seus Anexos, que será processada nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal n.º 9.032, de 28 de Abril de 1995 e alterações da Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

DATA: 31 de Julho de 2009 à 21 de Agosto de 2009.

HORÁRIO E DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”: 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2009.

### 01 – DO OBJETO:

01 – Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para execução de obra de Ampliação e Adequação com acessibilidade da E. E. Romilda L. Pillon dos Santos, Assentamento Água Sumida - Teodoro Sampaio, conforme este Edital e Anexos, de acordo com projeto fornecido pelo Departamento Municipal de Obras, Anexo VII – Pasta Fornecida pelo Departamento Municipal de Obras contendo: Planilha de custos, Cronograma físico, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Projetos Elétricos, obedecendo as normas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

01.02 – O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, decorrentes desta Licitação será de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, a contar da data de expedição do Termo de Início da Obra, pelo Departamento Municipal de Obras, podendo ser prorrogado.

01.03 - Os interessados poderão retirar a pasta contendo o Edital, no dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas na Divisão de Licitações e Contratos, mediante o pagamento de emolumentos no valor de R\$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais), equivalente a 1,5 (um e meio) valor de referência do município (Valor de custo de Cópia do Edital e da Pasta Fornecida pelo Departamento Municipal de Obras contendo: Planilha de custos, Cronograma físico, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Projetos Elétricos), com depósito no Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal, Agência 2718-9, Conta Movimento, nº 4.498-9.

### 02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

01 – Poderão participar do certame as empresas interessadas e que comprovarem possuir os mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

02 – Não serão admitidas à Tomada de Preço n.º 006/2009, as empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, no prazo e nas condições do impedimento, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

03 – Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas.



04 – Não será permitida a participação de consórcios.

05 – Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência ou concordata.

06 – A empresa enviará dois envelopes, distintos e opacos, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, a “HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL”.

**03 – DA VISTORIA TÉCNICA:**

01 – A vistoria, para fins de praticidade e disponibilidade de funcionários, será realizada no local da obra com saída do seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro – Teodoro Sampaio-SP, às 14h00 horas do dia 18 de Agosto de 2009

02 – A Vistoria Técnica não será condição de HABILITAÇÃO da empresa e sim um embasamento para a elaboração da Proposta.

03 - A empresa que não puder comparecer no dia e horário acima mencionado poderá requerer diretamente no Departamento de Obras, Dia e Horário para realizar a Vistoria.

04 - O responsável pela visita deverá ser devidamente identificado, através de vínculo empregatício na empresa interessada.

05 – No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio estará à disposição dos interessados para acompanhar visitas.

**04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

01 – As empresas deverão protocolar, obrigatoriamente, e sob pena de inabilitação, nesta Divisão de Licitações e Contratos, até às 09h00 horas do dia 21 de Agosto de 2009, os envelopes contendo a “Habilitação” e a “Proposta Comercial”.

02 – No *envelope n.º 01 “Habilitação”*, deverá constar na parte externa a identificação da proponente, bem como os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – SP  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2009  
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 056/2009  
ENCERRAMENTO: 09h00 horas do dia 21 de Agosto de 2009.  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)

03 – No *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*, deverá constar na parte externa a identificação da proponente, bem como os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – SP  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2009  
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 056/2009  
ENCERRAMENTO: 09h00 horas do dia 21 de Agosto de 2009.  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)



04 – A participação no presente processo licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas deste Edital.

**04.01 – ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO:**

01 – Consiste no conjunto de documentos, que devem ser apresentados em 01 (uma) via, sendo em original ou reprodução autenticada.

02 – Todos os documentos requeridos neste Edital deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, até, no mínimo, a data marcada para abertura do *envelope n.º 01 “Habilitação”*. Na hipótese de não contar expressamente a data de validade dos documentos, os mesmos serão considerados válidos até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

02 – No *envelope n.º 01 “Habilitação”*, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa em participar da fase seguinte e obedecidos os prazos legais para interposição de recursos, os seguintes documentos:

**04.02 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

01 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

Nota: Somente no caso de contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária à apresentação de todas as alterações contratuais.

02 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

03 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**04.03 – DA REGULARIDADE FISCAL:**

01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

02 – Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições, administrados pela Receita Federal e Dívida Ativa da União.

03 – Prova de regularidade relativa aos débitos para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante.

04 – Prova de regularidade relativa aos débitos para com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.

05 – Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

06 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**04.04 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

01 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigidos e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



01.01 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência

01.02 – No caso de sociedade anônima, esses documentos deverão ser acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente; quando não houver a obrigatoriedade da publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autênticas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por sócio diretor, bem como os termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outros exigidos na forma da Lei.

02 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data do encerramento do presente certame licitatório.

#### **04.05 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

01 – Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo), em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

#### **04.06 – DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

01 – Comprovação de capacitação técnico-profissional, em nome de profissional na modalidade de engenheiro civil, pertencente ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, mediante a apresentação de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, devidamente acervadas na entidade profissional competente (CREA), pela execução da obra ou serviço de características semelhantes à do objeto deste contrato.

01.01 – Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa licitante na data da apresentação dos envelopes n.º 01 “Habilitação” e n.º 02 “Proposta Comercial”, na condição de empregado, sócio ou diretor.

02 – O profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, referido no *sub-item* anterior, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

03 – Relação do pessoal técnico especializado adequado e disponível par a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da Licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

04 - Relação dos equipamentos (especificando marca, ano, capacidade, etc) essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e a declaração formal de disponibilidade dos mesmos.

05 – Declaração da licitante de que os profissionais se apresentarão uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos.

#### **04.07 – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

01 – Declaração da empresa da inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, de acordo com o *Anexo I – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública*.



02 – Declaração expressa de aceitação de todas as condições do presente Edital e seus Anexos, as quais farão parte integrante do Contrato independentemente de transição, de acordo com o *Anexo II – Modelo de Declaração que Aceita Todas as Condições Estabelecidas no Edital*.

03 – Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com o *Anexo III – Modelo de Declaração Assegurando de que se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho*.

04 – Declaração assegurando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o *Anexo IV – Modelo de Declaração Assegurando que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos*.

05 – Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura Municipal, sob qualquer regime de contratação, de acordo com o *Anexo V – Modelo de Declaração Assegurando que Nenhum Funcionário Seja Servidor da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio*.

06 – Os licitantes poderão designar representantes, por intermédio de documento com firma reconhecida, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição/desistência de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de ser fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

#### **04.08 – ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL:**

01 – A proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do *Anexo VII – Pasta Fornecida pelo Departamento Municipal de Obras*, do Edital, e deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, juntamente com o *envelope n.º 01 “Habilitação”*.

01.01 – A proposta deve consignar todos os preços e ao seu final o valor total e por extenso, para que não haja dúvidas quanto ao mesmo.

01.02 – A proposta de preço deverá conter o valor global da obra, sendo de R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais) o valor máximo a ser aceito pela Administração. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao aceito pelo município (Artigo 48, II – Lei nº 8.666/93)

02 – O *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*, que somente será aberto se a empresa licitante for habilitada para a segunda fase do certame em questão, deverá conter, em seu interior, de forma clara e precisa, os seguintes elementos e requisitos:

01 – O preço global, obtido através da somatória dos preços totais constantes das planilhas de preço, a qual deverá ser anexada à proposta.

02 – Planilha orçamentária indicando os preços unitários para todos os itens relacionados na referida planilha, os sub-totais e o valor global.

03 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

04 – A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, devendo comprovar por documento hábil tal investidura.



05 – É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados no Anexo VI – Pasta Fornecida pelo Departamento Municipal de Obras, do Edital.

06 – Cronograma Físico-Financeiro compatível com a proposta apresentada e com os equipamentos disponibilizados.

03 – Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive manutenção dos equipamentos, de energia elétrica, telefone, abastecimento de água, consumo de combustível e óleos lubrificantes, escritório, expediente, de mão de obra, encargos de leis sociais, materiais e acessórios relativos aos trabalhos objeto da presente licitação.

04 – Os preços propostos deverão, obrigatoriamente, serem expressos em reais.

05 – Caso seja verificado erro na multiplicação ou soma de valores, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio se reserva no direito de fazer a correção, considerando-se os valores unitários como corretos.

06 – Após assinatura do Contrato, a execução dos serviços terá início com a expedição do respectivo Termo de Início da Obra, pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

#### **05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA: 143

Órgão: 02 – PREFEITURA

Unidade orçamentária: 02.06 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Executora: 02.06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610010 - Educação

Proj./Ativ. 1006000 – CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO – ENSINO INFANTIL

Categoria Econômica: 449051000000 - Obras e instalações

Fonte de Recursos: 01 TESOURO

#### **06 – DO PAGAMENTO:**

01 – As medições serão realizadas pelo Departamento Municipal de Obras, com anuência da Contratada, em período de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

02 – Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a data de medição mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá acompanhar a respectiva medição realizada pelo Departamento Municipal de Obras.

03 – A Contratada deverá entregar mensalmente para a Prefeitura Municipal, cópia das folhas de pagamento dos empregados em serviço na obra, bem como cópias autenticadas de recolhimentos de encargos sociais (FGTS, INSS) referente ao mês anterior ao da apresentação dos serviços.

#### **07 – DAS SANÇÕES**

01 – Considerado inadimplente o vencedor, estará sujeito às sanções previstas nos artigos n.º 86, n.º 87 e n.º 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e n.º 8.883/94.

#### **08 – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

01 – O processo de julgamento, tanto da documentação de habilitação quanto das propostas desta licitação, será feito pela Comissão Municipal de Licitações (COMUL), no dia e horário estabelecido no



preâmbulo deste Edital, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e membros da COMUL, serão abertos os envelopes contendo a “*Habilitação*”, sendo os respectivos conteúdos colocados para exame e rubrica dos presentes.

02 – Com base nos documentos apresentados e após a análise e manifestação dos participantes solicitando ou não, impugnação de qualquer licitante ou desistindo de tal solicitação, a COMUL se manifestará pela habilitação total dos participantes ou inabilitação de algum licitante. Não ocorrendo nenhum pedido de impugnação, inabilitação e/ou recurso, a COMUL procederá à abertura dos envelopes “*Proposta Comercial*”. Caso exista pedido de impugnação, a COMUL no seu critério exclusivo determinará uma nova data para emitir o seu parecer sobre tal solicitação.

03 – Esgotados os prazos previstos em Lei, a COMUL marcará a data para a abertura dos envelopes propostas.

04 – O Julgamento das propostas obedecerão aos seguintes critérios:

04.01 – Será considerada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante de sua planilha de preços apresentada e que estejam dentro das normas que regem o presente Edital.

04.02 – Será desclassificada a proposta que estejam em desacordo com todos os itens solicitados ou ainda forem apresentando de maneira incompleta, com preços inexequíveis, de valor simbólico ou ainda que ofereça vantagem sobre proposta de outra licitante.

05 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o estabelecido pelo artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores.

06 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a COMUL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação.

07 – Após o julgamento a COMUL encaminhará o processo para Adjudicação do respectivo objeto e Homologação pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

08 – O ato da homologação/adjudicação será afixado em local próprio da unidade administrativa promotora da Licitação (mural na sala de recepção do Paço Municipal), respeitando todavia, o prazo para a interposição de recursos cabíveis.

#### **09 – DO CONTRATO:**

01 – Integra o presente Edital, sob a forma do *Anexo VI – Minuta do Contrato*, a minuta do contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e a proponente vencedora do presente certame licitatório.

02 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do respectivo Contrato, contados da data de sua convocação para esse fim, sob pena de incorrer nas sanções previstas em Lei.

03 – Após a expedição do Termo de Início da Obra, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:

03.01 – O número de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do responsável técnico pela



execução das obras.

03.02 – Matrícula da obra junto ao I.N.S.S. (Instituto Nacional do Seguro Social), englobando a ampliação, objeto deste certame.

04 – Os serviços objeto da presente licitação, obedecerão às ordens de serviços específicas, emitidas pelo Departamento Municipal de Obras.

05 – O presente Contrato terá duração de 180 (Cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado de acordo com as normas regidas pela legislação vigente, bem como os acréscimos/decrécimos contratuais se houverem, respeitados os limites legais.

06 – Os serviços objeto da presente licitação obedecerão às ordens de serviços específicas, emitidas pelo Departamento de Obras.

07 – Somente serão executados serviços extraordinários, desde que tenham sido expressamente autorizados pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras, por aditamento contratual.

08 – A Contratada responsabilizar-se-á exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão as obras e serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

09 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

10 – Após assinatura do Contrato, a execução dos serviços terá início com a expedição do respectivo Termo de Início da Obra, pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

11 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Contrato, mediante aditamento contratual.

#### **10 – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:**

01 – A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que foram causados a terceiros, seja por ato de seus funcionários, prepostos ou por omissão.

02 – A Contratada obrigar-se-á a desvincular do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário cuja atuação não estiver a contento da fiscalização da Prefeitura Municipal.

03 – A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos.

#### **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

01 – O preço contratado será fixo e irremovível.

#### **12 – DO CABIMENTO DE RECURSOS:**



01 – Do julgamento das propostas cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme artigo 109, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitações e Contratos.

02 – Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório, poderá ser homologado/adjudicado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras, e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso para então ser homologado/adjudicado.

03 – Os recursos admissíveis são os constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

04 – Os recursos, pedidos, impugnações deverão ser protocolados junto a esta Prefeitura Municipal, não sendo aceitos os enviados via fax, via Correios ou outros meios existentes.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

01 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar as multas previstas na legislação vigente, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

02 – Advertência.

03 – Multa, no valor correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou equivalente que possa vir em substituição à mesma.

04 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos.

05 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal por igual prazo.

06 – Os dias em que os serviços ficarem paralisados por motivos plenamente justificados, serão anotados no livro diário de obras, e acrescidos no prazo final previsto para encerramento do Contrato.

07 – Não serão motivo de abono de multas por atraso na execução dos serviços, as paralisações ocasionais de responsabilidade única da Contratada.

08 – As importâncias correspondentes à multa que por ventura venham a ser aplicadas à Contratada, serão deduzidas de possíveis créditos da mesma, oriundas de medições efetuadas.

09 – Para todas as sanções estabelecidas neste Edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório através da ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em seu artigo 87.

### **14– DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

01 – Concluídos os serviços deverá a Contratada, notificar a Administração de tal acontecimento, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias seja efetuada um exame dos trabalhos prestados e conseqüentemente seja elaborado o Termo de Recebimento Provisório dos serviços, que será expedido pelo Departamento Municipal de Obras.

02 – Após o recebimento provisório, e decorridos 30 (trinta) dias do mesmo prazo, em que sejam



constatados, pelo Departamento Municipal de Obras, vícios de construção, imperfeições ou defeitos, a Contratada deverá, a suas expensas, realizar a correção dos mesmos.

03 – Findado o prazo, verificada a conformidade com a especificação, objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, através do Departamento Municipal de Obras, efetuará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, no prazo de 90 (noventa) dias, condicionado a apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito) relativo à C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.).

04 – O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### **15 – DAS INFORMAÇÕES:**

01 – Os pedidos e esclarecimentos relacionados com o presente Edital deverão ser solicitados por escrito para a Comissão Municipal de Licitações (COMUL) ou para o Departamento Municipal de Obras, porém somente serão aceitos em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura e entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas, sendo que as respostas serão enviadas por fax, a todos os licitantes que tiverem adquirido a pasta, até os 02 (dois) dias úteis anteriores à mesma data.

#### **16 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Anexo II – Modelo de Declaração que Aceita Todas as Condições Estabelecidas no Edital.

Anexo III – Modelo de Declaração Assegurando de que se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo IV – Modelo de Declaração Assegurando que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e não Emprega Menor de 16 (dezesseis) anos.

Anexo V – Modelo de Declaração Assegurando que Nenhum Funcionário Seja Servidor da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Pasta Fornecida pelo Departamento Municipal de Obras contendo: Planilha de custos, memória de cálculo, cronograma físico, memorial descritivo e mapa de localização dos trechos.

#### **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

01 – Das reuniões para as aberturas dos envelopes proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual dever-se-á mencionar o que ocorre nas aberturas respectivas.

02 – O recebimento da documentação e proposta será realizado impreterivelmente no local, hora e data, descritos no preâmbulo do presente Edital, não se admitindo a participação de licitantes que deixarem de cumprir ou chegarem atrasados ao ato.



03 – O quantitativo licitado poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

04 – Fica reservado à Prefeitura Municipal, o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos *licitantes* direito de reembolso ou indenização, se isso for para defender o interesse da municipalidade, e rescindir contrato quando necessário e conveniente, e para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado em mural da sala de recepção do Paço Municipal.

05 – Conforme dispõe o artigo 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, o Departamento Jurídico do Município deverá emitir parecer sobre a regularidade do referido processo.

06 – Para as sanções pendentes não afetas a este Edital, reportar-se-á, à Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações das Leis Federal n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

07 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos eventuais litígios ou ações emanadas deste Processo Licitatório.

Teodoro Sampaio, 31 de Julho de 2009.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Presidente da COMUL



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

## DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (R. G.) n.º XX-XXX.XXX-X, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa (XXXXXX) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 056/2009, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2009, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, DECLARO sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma (XXXXXX) para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome da empresa)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Carimbo da empresa)



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (R. G.) n.º XX-XXX.XXX-X, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa (XXXXXX) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 056/2009, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2009, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, DECLARO sob as penas da Lei, que aceito as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2009.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome da empresa)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Carimbo da empresa)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

## DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (R. G.) n.º XX-XXX.XXX-X, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa (XXXXXX) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 056/2009, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2009, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa (XXXXXX), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome da empresa)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Carimbo da empresa)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

## DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (R. G.) n.º XX-XXX.XXX-X, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, Decreto Federal n.º 4.358, de 05 de setembro de 2001, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome da empresa)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Carimbo da empresa)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO QUE NENHUM FUNCIONÁRIO SEJA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

## DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (R. G.) n.º XX-XXX.XXX-X, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa (XXXXXX) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 056/2009, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2009, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, DECLARO sob as penas da Lei, que nenhum diretor, sócio-proprietário, gerente, responsável técnico e demais funcionários sejam servidores da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, sob qualquer regime de contratação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome da empresa)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Carimbo da empresa)



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2009

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E XXXXXX.

O presente Contrato é firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede na Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal em exercício, o Sr. JOSÉ ADEMIR INFANTE GUTIERREZ, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento Municipal de Obras, Sr. JOSÉ ARANTES BUENO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (R.G.) n.º 3.361.766 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) sob n.º 158.589.608-04, residente e domiciliado na Rua José Miguel de Castro Andrade n.º 1.100, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a XXXXXX, pessoa jurídica, inscrita com o CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, o Sr. XXXXXX, portador da cédula de identidade (R.G.) n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominada de CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Processo Licitatório n.º 056/2009, modalidade *Tomada de Preços n.º 006/2009* e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 – A CONTRATADA prestará serviços na execução de obra de Ampliação e Adequação com acessibilidade da E. E. Romilda L. Pillon dos Santos, Assentamento Água Sumida - Teodoro Sampaio, Teodoro Sampaio-SP, nos termos da planilha orçamentária, Cronograma físico, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônicos, Projetos Estruturais e Projetos Elétricos, obedecendo as normas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas), acompanhada e supervisionada pelo Departamento Municipal de Obras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

02.01 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços executados, constante na Cláusula Primeira, o valor global da obra de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento referente à última medição somente se efetivará após serem apresentadas pela CONTRATADA:

- a) Certidão de baixa da matrícula C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.) (Da obra).
- b) Certidão negativa de débito expedida pelo I.N.S.S. (Instituto Nacional do Seguro Social) (Da obra).
- c) Quitação e comprovação de regularidade com o F.G.T.S (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- d) Comprovante do pagamento dos salários e encargos dos empregados da obra, inclusive do mês em curso, bem como o recolhimento de encargos sociais (F.G.T.S., I.N.S.S.).
- e) Laudo que constate os serviços executados e sua adequação ao objeto licitado e Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetivação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será encaminhada a Contabilidade para empenho e a



Tesouraria para pagamento, acompanhada da medição dos serviços, na proporção de sua execução, vista e autorizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

03.01 – O presente Contrato terá sua vigência contada da data de expedição do Termo de Início da Obra, expedida pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, até a conclusão dos serviços prestados, sabendo-se que poderão ocorrer chuvas neste período, prejudicando os serviços e prorrogando-se o prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após a expedição do Termo de Início da Obra, a CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:

- a) O número de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução das obras.
- b) Matrícula da obra junto ao I.N.S.S. (Instituto Nacional do Seguro Social), englobando a reforma, objeto deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

04.01 – Concluídos os serviços deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias seja efetuado um exame dos trabalhos prestados e conseqüentemente seja realizado pelo Departamento Municipal de Obras o Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após o recebimento provisório e decorridos 30 (trinta) dias do mesmo prazo, em que sejam constatados, pelo Departamento Municipal de Obras, vícios de construção, imperfeições ou defeitos, a CONTRATADA deverá, a suas expensas, realizar a correção dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Findado o prazo, verificada a conformidade com a especificação, objeto contratado, a CONTRATANTE através de seu Departamento Municipal de Obras, efetuará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, através de termo, no prazo de 90 (noventa) dias, condicionado a apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito) relativo a C.E.I.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA: 143

Órgão: 02 – PREFEITURA

Unidade orçamentária: 02.06 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Executora: 02.06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610010 - Educação

Proj./Ativ. 1006000 – CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO – ENSINO INFANTIL

Categoria Econômica: 449051000000 - Obras e instalações

Fonte de Recursos: 01 TESOURO



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

06.01 – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

**I – DA CONTRATANTE:**

- a) Aprovar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas, mediante a compatibilização destas com as medições realizadas.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste Contrato.

**II – DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços especificados no objeto deste Contrato, nos termos do Edital da *Tomada de Preços n.º 006/2009* e seus respectivos anexos, observadas as normas legais vigentes.
- b) Observar as Instruções Normativas do T.C.E.S.P. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), no que for pertinente.
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato.
- d) Emitir as Notas Fiscais ou equivalente, do serviço prestado.
- e) Substituir, às suas expensas, os serviços não aprovados pela CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório em epígrafe.
- g) Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
- h) Fazer A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao C.R.E.A. (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do Estado de São Paulo,
- i) Indicar o responsável técnico pela execução de serviços, conforme solicitado no Edital.
- j) Responsabilizar-se pelo termo de garantia da obra, conforme normas estabelecidas pelo C.R.E.A.
- k) Apresentar o programa de controle de riscos da obras, na forma da Norma Regulamentadora n.º 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do Ministério do Trabalho e o responsável pela segurança do canteiro de obras.
- l) Demais obrigações Contratuais, constantes no Edital de licitação.
- m) Efetuar a matrícula da obra no C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.) de acordo com a Instrução Normativa INSS/DC n.º 100, de 18 de dezembro de 2003 e comprovar, ao término dos trabalhos, a baixa da mesma.
- n) A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer as normas de segurança do trabalho descritos nas Norma Regulamentadora n.º 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), sendo que seus profissionais



deverão se apresentar uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

01 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

02 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

02.01 – Até 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

02.02 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 01% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

03 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

03.01 – Multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, além da devolução dos valores recebidos indevidamente;

03.02 – Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

04 – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 07.03.01 e 07.03.02 será o do valor inicial do Contrato.

05 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

01 – A rescisão Contratual poderá ser:

01.01 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos a seguir:

O não cumprimento de cláusulas Contratuais especificações ou prazos.

O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações e prazos.

A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE comprovar a falta de interesse da CONTRATADA.

O atraso injustificado no início dos serviços.

A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato.

O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.



O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.

04 – A rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes conseqüências:

04.01 – Assunção imediata do objeto Contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE.

04.02 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

01 – O presente Contrato poderá ser alterado pela Administração Pública nos casos previstos no artigo 65,



da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações, ou por iniciativa do CONTRATADO caso haja mútuo consentimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

01 – O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 056/2009, na modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2009, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

02 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

03 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Teodoro Sampaio, XX de XXXXX de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
José Arantes Bueno – Diretor do Departamento Municipal de Obras  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX  
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX  
**CONTRATADA**